

LEI Nº061/98
12.01.1998

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, APROVOU, eu Adelar Guimarães da Silva, SANCIONO, a seguinte Lei;

ART.1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

ART.2º- O Conselho será constituído por 05(cinco) membros, sendo:

- a) Um representante do Departamento Municipal de Educação;
- b) Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- d) Um representante de pais de alunos; e
- e) Um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º- Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções;

§ 2º- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada à recondução para o mandato subsequente;

§ 3º- As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

ART.3º- Compete ao Conselho:

- I. Acompanhar controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II. Supervisionar a realização do senso escolar;
- III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados, relativos a os recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

ART.4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

ART.5º-O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Gabinete do prefeito municipal de Manfrinópolis-PR, 05 de janeiro de 1998.

ADELAR GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal